



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO N° \_\_\_\_\_



PROTOCOLO ----- N.º 5654

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI N.º 079/2013

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA  
"NOSSO CRÉDITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OF. GAB/PMCC N.º 221/2013 PROTOCOLO EM 03/12/2013

# BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| DATA DA ENTRADA: <u>03/12/2013</u>  | DATA DA LEITURA: <u>03/12/2013</u>                                  |
| DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL | <input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR.                      |
| TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA                            | <input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL |

## COMISSÕES PERMANENTES

| CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA |  |
|------------------------|--|
| PROP. ENCAMINHADA      | EM <u>03/12/13</u>                         |
| RELATOR DESIGNADO      | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| PARECER VOTADO         | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| PARECER VENCIDO        | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| RELATOR DESIGNADO      | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| RED. DE VENCIDO        | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| PROP. DEVOLVIDA        | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| EMENDAS ENCAM.         | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| RELATOR DESIGNADO      | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| PARECER VOTADO S/E     | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| PARECER VENCIDO        | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| RELATOR DESIGNADO      | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| RED. DO VENCIDO        | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| PROP. DEVOLVIDA        | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| RED. FINAL - ENCAM.    | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| RED. FINAL - DEVOL.    | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |

| FINANÇAS E ORÇAMENTOS |  |
|-----------------------|--|
| PROP. ENCAMINHADA     | EM <u>03/12/13</u>                         |
| RELATOR DESIGNADO     | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| PARECER VOTADO        | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| PARECER VENCIDO       | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| RELATOR DESIGNADO     | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| RED. DE VENCIDO       | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| PROP. DEVOLVIDA       | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| EMENDAS ENCAM.        | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| RELATOR DESIGNADO     | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| PARECER VOTADO S/E    | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| PARECER VENCIDO       | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| RELATOR DESIGNADO     | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| RED. DO VENCIDO *     | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |
| PROP. DEVOLVIDA       | EM <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> |

## TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

---

ORDEM DO DIA: 101/12/2013 -     /    /     /20     /    /     /20

DISCUSSÃO: 1º EM 101/12/13 - 2º EM     /    /     DISC/SUPLEM. EM     /    /    

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE     /    /     A     /    /     REQ. POR     

ADIAM. DA DISCUSSÃO DE     /    /     A     /    /     REQ. *Pela maioria dos vereadores*

TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS. ENCAM. P/COM EM     /    /    

PROCESSO DE VOTAÇÃO:  SIMBÓLICO  NOMINAL  SECRETO

ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE     /    /     A     /    /     REQ. POR     

VOTAÇÃO: 1º EM 101/12/13 - 2º EM     /    /     VOT./SUPLEM. EM     /    /    

RED. FINAL: EMC. P/C. EM:     /    /     DEVOL. EM:     /    /     VOTADA EM:     /    /    

PROP. RETIRADA EM:     /    /      PELO PRESIDENTE  PELO AUTOR

DECISÃO FINAL:  APROVADO  REJEITADO EM     /    /     /20  ARQUIVADA EM 11/12/2013

DATA DO AUTÓGRAFO 101/12/2013  DESARQUIVADA EM:     /    /     /20

---

**PROJETO DE LEI Nº 079/2013**

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL PARA O  
FUNCIONAMENTO DA  
AGÊNCIA "NOSSO CRÉDITO"  
E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel pertencente ao Sr. Aldo Frigulha, constituído de 01 (uma) sala comercial, 01 (um) banheiro e cozinha, situado na Rua Santa Rita, 10, centro, Conceição do Castelo, destinado ao funcionamento da agência "Nosso Crédito".

**Art. 2º** - O período de locação de que trata o artigo anterior será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado anualmente pelo período de 01/01/2015 à 31/12/2016.

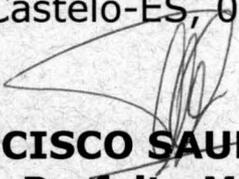
**Art. 3º** - O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2014.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 02 de dezembro de 2013.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 079/2013**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata de autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Locação para o funcionamento da agência "Nosso Crédito".

Tendo em vista tratar-se de contrato que trará obrigação ao Município no que tange ao pagamento do aluguel mensal, embora seja despesa de manutenção do programa ao qual o Município firmou convênio de cooperação, não está expressamente prevista na Lei orçamentária, sendo assim de bom alvitre que seja submetido à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o que se faz com o presente Projeto de Lei.

É preciso ressaltar que o Município não conta atualmente com imóveis suficientes para abrigar todas as suas dependências e secretarias, sendo necessária a locação de imóveis para o regular funcionamento do serviço público e a devida prestação dos serviços aos Munícipes.

Assim sendo, apresentamos o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e aprovação desta Augusta Casa.

Conceição do Castelo-ES, 03 de dezembro de 2013.



**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
**Prefeito Municipal**

**MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXXXX/2013**

**LOCADOR: XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXX, XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, Conceição do Castelo - ES, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXX SSP/ES.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor FRANCISCO SAULO BELISÁRIO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Município de Conceição do Castelo - ES, portador do CPF nº 742.937.887-00 e RG nº 562.814 SSP/ES.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este Contrato de Locação, autorizado pela Lei Municipal nº XXXXX/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pedido protocolizado sob o nº XXXXX/200X e com base nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel comercial, localizado na na Rua Santa Rita, 10, centro, Conceição do Castelo-ES, contendo uma (uma) sala comercial, 01 (um) banheiro e cozinha para o funcionamento da Agência do programa "Nosso Cedito".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL E DA  
FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX reais), sendo pagos mensalmente a quantia de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX reais), pontualmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo depositado diretamente em conta do locador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA  
PRORROGAÇÃO**

O prazo de locação é do dia xxxxxx até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado anualmente do dia XXXXXX a XXXXX de 2016, conforme Lei Municipal acima mencionada.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – São obrigações do Locador:

a) As obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis.

II - São obrigações do Locatário:

a) Salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao funcionamento do programa, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo todos os acessórios do imóvel em perfeito estado de conservação e funcionamento, até o fim deste contrato;

b) Efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º dia útil seguinte ao vencido;

c) Efetuar o pagamento das tarifas referentes ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento do Programa;

d) Não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento expresso do locador;

e) Não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE**

O imóvel, objeto da locação, destina-se ao funcionamento da agência do programa "Nosso Crédito", não podendo ser alterada sua destinação sem o expresse consentimento do Locador.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**XX  
XX**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro desta Comarca de Conceição do Castelo -ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Conceição do Castelo – ES, xxx de XXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX - Locador

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Locatário

Testemunhas:

Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:





## PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 079/2013.

RELATOR: VEREADOR **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA.**

### RELATÓRIO:

Através do ofício PMCC/GAB nº 221/2013, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminhou o Projeto de Lei n.º 079/2013, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03/12/2013 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **MARIO CARLOS AMBROSIM**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim Vereador **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

### PARECER DO RELATOR:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para firmar contrato de locação de imóvel pertencente ao Sr. Aldo Frigulha, constituído de 01 (uma) sala comercial, 01 (um) banheiro e cozinha, localizado na Rua Santa Rita, nº 10, Centro, Conceição do Castelo, destinado ao funcionamento da Agência "Nosso Crédito.

Segundo o autor do Projeto o valor mensal do aluguel é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no ano anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

O período locação do imóvel está compreendido da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado anualmente pelo período de 01/01/2015 à 31/12/2016.

Tratando-se de um contrato que acarreta ônus para o erário municipal, segundo a Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo (inc. XI, art. 46), depende de autorização legislativa.

As dotações para a cobertura das despesas decorrentes do Contrato citado, segundo o Autor do Projeto, estão consignadas no orçamento.

De fato, o inc. X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diz que é dispensável a licitação "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia." Então, desde que as necessidades de instalação e localização sejam justificadas e desde que, mediante avaliação prévia, o preço seja compatível ao valor corrente de mercado, é possível a locação do imóvel pretendido. O autor da matéria anexou o Laudo de Avaliação do imóvel.

A matéria atende as exigências legais, razão pela qual, sou pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do citado Projeto de Lei, conforme redigido.

## **PARECER DA COMISSÃO:**

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que redigido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 04 de dezembro de 2013,

**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA** - *[Handwritten Signature]*.....RELATOR

**AUGUSTO SOARES** - *[Handwritten Signature]*.....COM O RELATOR

**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**-.....COM O RELATOR

**DOMINGOS LUCIO ZANAO**-.....COM O RELATOR

**DINNER PINON**-.....COM O RELATOR

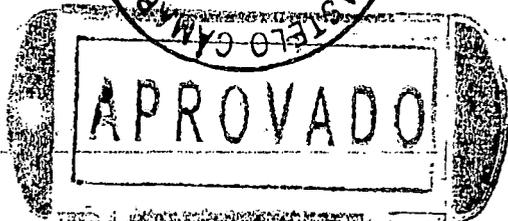
**MARIO CARLOS AMBROSIM** -.....COM O RELATOR

**SAULO MARETO** -.....COM O RELATOR

**VALBER DE VARGAS FERREIRA** - *[Handwritten Signature]*.....COM O RELATOR



## **AUTÓGRAFO DE LEI**



**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA "NOSSO CRÉDITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,** Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 079/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel pertencente ao Sr. Aldo Frigulha, constituído de 01 (uma) sala comercial, 01 (um) banheiro e cozinha, situado na Rua Santa Rita, nº 10, centro, Conceição do Castelo, destinado ao funcionamento da Agência "Nosso Crédito".

**Art. 2º** O período de locação de que trata o artigo anterior será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado anualmente pelo período de 01/01/2015 à 31/12/2016.

**Art. 3º** O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 11 de dezembro de 2013.

**ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **5654**  
Protocolado em 03/12/2013.  
Respondido em 10/12/2013.

Ofício nº 111/2013.

  
\_\_\_\_\_  
Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 10/12/2013.

  
\_\_\_\_\_  
Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

**UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, 10/12/2013.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 10/12/2013.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.